



Lei Municipal nº 1429/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional, tipo especial, no orçamento vigente do município, para ações emergenciais de apoio setor cultural(Lei Aldir Blanc).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo ESPECIAL, no valor de **R\$ 46.959,91 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2022:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
Poder: 02 – Poder Executivo Órgão: 13 – Divisão de Cultura Unidade: 01 – Seção de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 0162 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Macroobjetivo: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município. Projeto/Atividade: 1.009 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.62	46.959,91
TOTAL	2.62	46.959,91

Art. 2º Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, inciso I, serão utilizados os recursos provenientes do superavit financeiro, por fonte de recursos, apurado em balanço


Caspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através da Unidade de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 08 de Junho de 2022.


Gaspar Carlos Filho

Prefeito